

**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 192/2000**

**EM 31 DE MARÇO DE 2000.**

**“FIXA SUBSÍDIOS PARA  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
MIRANTE DA SERRA”.**

Considerando o disposto nos artigos 29 inciso V, 39 inciso 4º da Constituição Federal.

O Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra, aprova e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

ART.1º - Fica fixado em parcela única o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Mirante da Serra, a Título de remuneração, com os seguinte valores:

I – Prefeito Municipal - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

II – Vice-Prefeito – R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).

III – Secretários Municipais – R\$ 1.180,00 (Mil Cento e Oitenta

Reais).

ART.2º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verbal de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixado por esta Lei.

ART.3º - Os subsídios de que trata a presente Lei, bem como a remuneração dos Servidores Públicos Municipais, deverão ser revistos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ART.4º - Os subsídios previsto nesta Lei e os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais são irredutíveis, exceto quando ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01 de Março do Ano 2.000, revogadas as disposições em contrário.

**ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA  
PREFEITO/MUNICIPAL**



PRÉF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 31.1.03 a 07.104.1.00  
PROTOCOLO

  
Rogéria C. dos Santos  
Assessora do Gabinete  
Port. 259/99 de 25/06/99

Câmara do Munc. de Mirante da Serra-RO  
PUBLICADO  
De 31.03 a 07.104.00  
PROTOCOLO  
  
Daniel Gomes dos Santos  
Secretário Geral  
Port. N.º 202 - CMMS/RO/97